

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO INTERNO Nº 23.925/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 814/2023
EDITAL Nº 86/2023

AMAURI BARBOZA TOLEDO, Secretário Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 649, de 06/03/2017, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações no portal <https://www.comprascaragua.com.br>. Este Edital será regido pela Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AVCB PARA O ILP DO PONTAL SANTA MARINA, de acordo com as especificações constantes no Anexo II, e especificações, deste Edital.

- **Cadastramento das propostas:**

Das 08h00min do dia 13/07/2023 até as 08h59min do dia 27/07/2023.

- **Início da Disputa de Preços:**

27/07/2023 às 09h00min.

- **Formalização de Consultas e entregas de Correspondências:**

Secretaria de Administração

ÁREA DE LICITAÇÃO

Avenida Siqueira Campos, nº 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO INTERNO Nº 23.925/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 814/2023
EDITAL Nº 86/2023

AMAURI BARBOZA TOLEDO, Secretário Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 649 de 06/03/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AVCB PARA O ILP DO PONTAL SANTA MARINA**, que será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/2023, nº 649 de 06/03/2017, nº 1.796 de 19/04/2023, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração. Comunicação pelos telefones (12) 3897-8138 e 3897-8171, Internet através do site Portal de Compras Caraguá, através do endereço eletrônico <https://www.comprascaragua.com.br>, ou diretamente em <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

Advertência: O Município de Caraguatatuba/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de

qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AVCB PARA O ILP DO PONTAL SANTA MARINA, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **24/07/2023**, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame;

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://www.comprascaragua.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);

3.2. O não cadastramento da Proposta (Anexo VII) implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO LOTE e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido no Anexo II.

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução dos serviços;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a)** Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b)** Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c)** Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d)** Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

4.4. Ficam também vedadas:

- a)** A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b)** A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

4.5 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.5.1 - Será permitida a participação de consórcio com, no máximo, 03 (três) empresas.

4.5.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.5.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.5.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.5.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.5.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.5.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.5.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.5.5.2 – Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no item **5.7 letra “j”**, haverá um acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas.

4.5.6 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.5.4.

4.5.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado em atendimento ao inciso II do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

5.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.comprascaragua.com.br, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.

f) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

g) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- g)** Declaração na forma do **Anexo III, IV, V, VI** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- h)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- i)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para empresa ME ou EPP, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da

administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b)** O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- c)** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d)** As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f)** Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de **2022 e 2021**.

g) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, **ano de 2022**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

h) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

i) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$\text{LG} - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

j) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) lote(s) arrematados**.

5.8. ÍNDICES CONTÁBEIS

I. Os índices econômicos na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não

apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.9. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

a) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;

b) A substituição autorizada na alínea 5.5.f. aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

c) A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.7 alínea “i” - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.

d) Na hipótese dos materiais objeto desta licitação virem a ser entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da

licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP;

b) O quantitativo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) “da aquisição pretendida”, ou seja, esse quantitativo deve se referir ao “**somatório**” de **TODOS OS LOTES(S) QUE A EMPRESA ARREMATAR**, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado conforme artigo 67 da Lei 14.133/21;

c) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial** conforme **artigo 70 inciso I, da lei 14.133/21**, exceto os documentos emitidos pela internet.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1 Fica franqueada aos licitantes, a visita técnica para avaliação do prédio e do sistema de incêndio existente.

6.2 A vistoria ao local onde serão executados os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital, até o penúltimo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da sessão, no horário de funcionamento das unidades. O agendamento deverá ser realizado pelo telefone (12) 3886-3050/3068 com Giselle Faustino.

6.3 A visita técnica poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável, desde que tenha poderes para tanto;

6.4 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

6.5 Será fornecido atestado de vistoria (ANEXO XI) à licitante que participar da visita técnica, que deverá obrigatoriamente ser apresentado com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação;

6.6 O atestado de visita poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos/objeto licitado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitado, que deverá, obrigatoriamente ser apresentado com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação;

6.7 Na opção da não realização da visita técnica (vistoria), o licitante não poderá alegar futuramente desconhecimento da natureza e do escopo dos serviços e das condições locais que possam afetar sua execução, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições inerentes ao desenvolvimento do objeto do contrato, e reivindicar em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, conforme disposto no acórdão 409/2006 do TCU: "(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

6.8 Para as empresas que decidam não realizar a Visita Técnica deverão preencher o Anexo XII - Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica, e apresentá-lo junto com os documentos de habilitação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico www.comprascaragua.com.br, portanto, todas as transações que envolvem o

certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;

7.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

7.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

7.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

7.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

7.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

7.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado. Sistemicamente, serão liberados ao

pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal da documentação exigida no item 5.6, alíneas "c", "d", "e" e "f", em qualquer caso, mesmo às empresas que não se enquadram em ME ou EPP, será assegurado ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, em sede de diligência com prazo até o máximo de 05 (cinco) dias úteis a ser definida pelo pregoeiro, a oportunidade para apresentação posterior, desde que o licitante tenha incluído as certidões, ainda que vencidas ou negativas na plataforma, no momento do cadastramento das propostas. A regra destina-se a evitar que licitantes potencialmente em condições de executar o objeto deixem de ser contratados em virtude de problemas fiscais, com fulcro no artigo 63, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

d) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

7.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

7.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

7.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

7.22. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.25. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.26. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

8.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

8.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

8.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

8.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

8.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

8.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá solicitar e analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

8.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação,

encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

8.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

8.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

8.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

8.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

8.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

8.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

- a)** Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
- b)** Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

8.18. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

8.19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.19.1. Para efeitos de comprovação de aptidão operacional e profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital, a licitante deverá apresentar:

- a)** Registro ou inscrição na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- b)** Indicação do(s) responsável(is) técnicos da proponente com habilitação necessária para execução dos serviços, sendo exigida Prova de registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

10.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

10.3. É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar do referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

10.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

10.5. A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens e serviços à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

10.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar esta ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

11.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o contrato ou

não entregar a documentação exigida para celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

11.6 Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço;

12.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviços (AS);

12.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviços (AS);

12.4. O **atraso na entrega** do(s) serviço(s) sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviços (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

12.5. O **descumprimento do prazo** definido de **05 (cinco) dias úteis** para reexecução do serviço entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviços (AS), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial do ajuste. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do(s) objeto(s) por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

12.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviços (AS) sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

12.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

12.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12.9. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal;

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso	945	02.18.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.39.00	01

14.DO LOCAL e FORMA DE ENTREGA

14.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

14.2. Os serviços serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;

14.3. A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

14.4. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e do serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.

14.6. A aceitação do serviço executado, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

14.7. O serviço recusado será considerado como não entregue e os custos com quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

14.8. A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto do Contrato.

14.9. Os funcionários designados aos serviços deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Contratada a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho.

14.10. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente das prestações objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

14.11. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

14.12. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à prestação do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

15. DOS PRAZOS

15.1. A entrega dos serviços deverá obedecer o previsto no Anexo II deste Edital após o recebimento da Autorização de Serviços (AS), e, caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.2. Caso o Contratada não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

15.3. A Contratada fica obrigada a substituir os serviços que apresentarem desconformidade no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo II), contadas a partir do recebimento da notificação por parte da Secretaria requisitante;

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana** contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo II) do presente edital;

16.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

16.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) objeto(s).

16.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16.5. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

16.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso,

sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

16.7. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

16.8. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17. DA GARANTIA

17.1. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no item 10 do Anexo II (Termo de Referência) deste Edital;

17.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

17.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

17.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

18. DO REAJUSTE

17.1 Não haverá reajuste por tratar-se de contrato de escopo.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além dos encargos definidos, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos

fixados no Termo de Referência (Anexo II) do Edital;

II - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

IV - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

V - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

VI - A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Serviço;

VII - O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

VIII - No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

IX - Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

X - A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

19.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

II – Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios

estabelecidos no Termo de Referência;

III – Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

IV – Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

V – Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

VI – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto licitado;

VII – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

VIII – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

20. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente do presente edital.

b) O município designará servidor para Gestor e Fiscal do Contrato, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o serviço licitado seja de uso de mais de uma secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nelas previstas, reservando-se o direito de rejeitar a prestação realizada, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, dando ciência as participantes na forma da legislação vigente;

a) Poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;

21.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

21.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

22. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX;

23.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão;

23.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d) Anexo IV– Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;

- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Instrumento Contratual;
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- j) Anexo X – Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- k) Anexo XI – Modelo de Atestado de Visita Técnica Individual;
- l) Anexo XII– Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

AMARI BARBOZA TOLEDO

Secretário Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Número de processo administrativo: ainda não foi aberto para esse ETP.
- 1.2. Solicitação de compra: 987/2023.
- 1.3. Objeto: Prestação de Serviço de elaboração de projeto, documentação técnica, instalação de equipamentos de proteção contra incêndio, equipamentos de apoio e AVCB para a ILP do Pontal Santa Marina.

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 3.1. A equipe de planejamento para este ETP foi composta pelo servidor José Rodolfo de Oliveira – Engenheiro, Matrícula 8870 do Setor de Acessibilidade e Projetos e pela servidora Giselle Faustino dos Santos – Agente Administrativo, Matrícula 6990 do setor de Compras.
- 3.2. Até o presente, não foi constituída uma equipe de planejamento para esta Secretaria, através de portaria.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- 4.1. A CONTRATADA para execução da Prestação de Serviço de elaboração de projeto, documentação técnica, instalação de equipamentos de proteção contra incêndio, equipamentos de apoio e AVCB para a ILP do Pontal Santa Marina deverá seguir as Legislações e Normas Técnicas vigentes e suas atualizações conforme segue:
 - NBR 10898 - Sistemas de Iluminação de Emergência;
 - NBR 12615 - Sistema de Combate a Incêndio por Espuma.
 - NBR 12692 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio;
 - NBR 12693 - Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio;

- NBR 13434: Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico - Formas, Dimensões e cores;
- NBR 13435: Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico;
- NBR 13437: Símbolos Gráficos para Sinalização contra Incêndio e Pânico;
- NBR 13714: Instalações Hidráulicas contra Incêndio, sob comando, por Hidrantes e Mangotinhos;
- NBR 13932- Instalações Internas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Projeto e Execução;
- NBR 14276: Programa de brigada de incêndio;
- NBR 14349: União para mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio
- NBR 5410 - Sistema Elétrico.
- NBR 5419 - Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas;
- NBR 9077 - Saídas de Emergência em Edificações;
- NBR 9441 - Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio;
- NR 23, da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho: Proteção Contra Incêndio para Locais de Trabalho;
- Decreto nº 63.911/2018 - Institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo.

4.2. Não há restrições legais que possam afetar o processo de contratação e os futuros contratos pertinentes ao objeto deste ETP;

4.3. Há uma contratação anterior pertinente ao objeto deste ETP que não apresentou problemas no processo licitatório e na execução contratual.

4.3.1. Edital 232/202 PP 50/202 - Registro de preços de elaboração de projetos, documentação técnica, instalação de equipamentos de incêndio, equipamentos de apoio e treinamento de brigada para aquisição de AVCB de temporário e provisório

4.4. Não há catálogos de padronização para os serviços pertinentes a este ETP.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. O sistema de proteção e prevenção de incêndio e o AVCB são essenciais para oferecer segurança ao prédio e aos usuários de um local, além de ser obrigatórios para edificações para atender as Legislações e Normas de Segurança do Corpo de Bombeiros.

- 5.2.** A contratação do serviço pretende oferecer um ambiente que ofereça maior segurança e atenda as Normas e Legislações vigentes de proteção e combate a incêndio de forma a proporcionar o bem estar dos funcionários e usuários do local.
- 5.3.** O prédio que será implantada a ILP atualmente não atende a todas as normas de segurança e não possui o AVCB, precisando ser adequado com urgência.
- 5.4.** A Instituição de Longa Permanência para a Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência vai prestar atendimento aos idosos com 60 anos ou mais de ambos os sexos, sem discriminação de raça, cor, credo religioso ou político e faz-se necessário conforme preconiza o Estatuto do Idoso em seu Título II, Capítulo IX, Artigo 37 e Inciso 1º e a pessoas com deficiência sem vínculos familiares e em situação de vulnerabilidade e risco extremos, tendo por base a Lei Brasileira de Inclusão, em seu Capítulo VII inciso 1 e 2.

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

- 6.1.** O município não possui plano anual de contratação para o ano de 2023. O objeto não está previsto na LOA, porém realocamos saldo orçamentário para a contratação do serviço.

ORGÃO:	PROGRAMA:	AÇÃO:
18 - Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso	0148 – Otimização da Gestão Pública	2268 - Manutenção da Secretaria 945 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** A empresa CONTRATADA deverá elaborar o projeto e realizar a execução de obras para a regularização do prédio onde será instalada a ILP – Instituição de Longa Permanência com adequação das instalações de segurança contra incêndios existentes para regularização junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, visando à obtenção do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Deverá fornecer mão de obra qualificada e toda infraestrutura requerida para que os serviços possam ser prestados em conformidade com as Normas Técnicas vigentes, além de realizar a gestão da equipe de execução,

mantendo um profissional técnico capacitado para acompanhar a execução dos serviços e um engenheiro para apresentação de responsabilidade técnica.

- 7.2.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar laudos técnicos e Certificados de Garantia dos equipamentos instalados. Os equipamentos e materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega em definitivo, validada pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso. Todos os itens adquiridos devem ser novos, de primeiro uso e de linha atual de fabricação, não sendo aceitos equipamentos que estejam descontinuados, usados ou recondicionados, mesmo que com garantias, nem mesmo nos casos de substituição, mesmo que temporária, dos equipamentos com defeito em garantia;
- 7.3.** Em caso do mesmo equipamento apresentar problemas diversos, em prazo inferior a 90 dias, o mesmo deverá ser trocado por um equipamento novo, do mesmo modelo ou equivalente ou superior, sem ônus a Administração;
- 7.4.** Os produtos deverão atender as Normas Técnicas da ABNT e ter certificação do INMETRO;
- 7.5.** Os serviços deverão ser realizados dentro das Normas da ABNT e das especificações dos materiais e equipamentos, apontados pelo fabricante dos mesmos e serem executados por profissionais técnicos capacitados.
- 7.6.** A empresa contratada para realização dos serviços responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias. A empresa contratada para realização dos serviços será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como, das pessoas ao redor.
- 7.7.** A empresa contratada para realização dos serviços é responsável por toda e qualquer intervenção de obra civil durante a prestação de seus serviços, em

casos de danos causados ao prédio supracitado, os mesmos deverão ser resolvidos pela CONTRATADA sem nenhum ônus à Administração Pública.

- 7.8.** Sob nenhuma hipótese a empresa contratada para a prestação de serviço de instalação dos equipamentos no prédio supracitado poderá alegar falta de material para a execução do serviço contratado, após o fornecimento do quantitativo mínimo descrito no Termo de Referência.
- 7.9.** Serão impugnados pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições técnicas especificadas neste documento e no Termo de Referência.
- 7.10.** Ficará a empresa contratada para a prestação dos serviços propostos neste documento, obrigada a desfazer instalações executadas inadequadamente, quando rejeitadas pela fiscalização dos técnicos designados pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, refazendo-as corretamente, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços.
- 7.11.** Caberá à empresa contratada para a execução do serviço, total responsabilidade pela normatização, qualidade e desempenho das instalações e funcionamento dos serviços apontados neste ETP e no Termo de Referência, direta ou indiretamente, caso opte por utilizar os materiais e equipamentos existentes no local.
- 7.12.** Será de responsabilidade do engenheiro da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas neste ETP e no Termo de Referência dos equipamentos instalados e materiais utilizados na execução do serviço.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Quantidade e descrição a ser contratada

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO			
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	1	SERVIÇO	OBRAS E INSTALAÇÕES - SISTEMA DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

			Prestação de Serviço de desenvolvimento de Projeto Técnico de Proteção e Prevenção de incêndio e de Gás GLP com documentação técnica e aprovação do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo com acompanhamento de equipe técnica da Contratante. O projeto deverá estar de acordo com todas as legislações vigentes e Normas da ABNT.
02	1	SERVIÇO	OBRAS E INSTALAÇÕES - SISTEMA DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO Prestação de Serviço de mão de obra de execução do Projeto Técnico de Proteção e Prevenção de incêndio e de Gás GLP aprovado pelo Corpo de Bombeiros, com instalação de equipamentos e sinalizações, avaliação e manutenção das tubulações já existentes, avaliação e manutenção da bomba de incêndio existente com fornecimento de responsável técnico. A execução do projeto deverá seguir todas as Normas de Segurança, Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e Normas da ABNT.

- 8.2.** O objeto deste ETP trata-se de serviço comum de engenharia, que abrange a instalação de equipamentos e a regularização do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, visando regularizar a edificação perante aos órgãos públicos competentes.
- 8.3.** O serviço a ser contratado não tem caráter continuado, será contratado por tempo determinado, incluindo a mão de obra e instalação dos equipamentos.
- 8.4.** No encerramento do Contrato deverão ser fornecidos os documentos solicitados no Termo de Referência como Laudos, “as built”, Termos de Garantia dos Equipamentos, etc.
- 8.5.** O Contrato referente a este ETP deverá ter o prazo de 12 meses, o serviço deverá ser executado em até 30 (trinta) dias e a apresentação do AVCB aprovado em até 60 dias após o recebimento definitivo do serviço ou apresentação de AVCB provisório.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 9.1.** A pesquisa de mercado foi realizada diretamente com três empresas distintas com capacidade de atendimento do objeto deste ETP e todas enviaram propostas que contemplam integralmente os requisitos apresentados e se

encontram dentro do valor praticado no mercado. O Objeto deste processo licitatório não compreende a contratação por locação, pois o serviço a ser contratado compete na elaboração de projeto e execução de serviço definitivo para o prédio para atendimento a legislação onde caberá somente a manutenção preventiva posterior para que o sistema continue operando corretamente.

- 9.2.** A aquisição se faz necessária pela obrigatoriedade de atender a legislação do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
- 9.3.** O objeto desta contratação vai necessitar no futuro de serviços de manutenção preventiva no sistema de tubulação, bomba d'água e extintores de forma a manter o sistema operante, o prédio e seus usuários em segurança. A contratação dos serviços de manutenção preventiva será de responsabilidade da CONTRATANTE exceto os serviços e equipamentos que estiverem dentro do prazo de garantia.
- 9.4.** A solução pretendida desta contratação é a regularização do Sistema de Incêndio do prédio da ILP para atendimento as legislações vigentes.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Os valores estimativos foram obtidos através de orçamentos solicitados aos fornecedores da área de engenharia pertinentes ao objeto deste ETP.
- 10.2.** O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 11.1.** A solução consiste na regularização do sistema de incêndio do prédio que será instalada a ILP – Instituição de Longa Permanência através da contratação de empresa especializada na prestação de serviço objeto desta licitação.
- 11.2.** A contratação será através de processo licitatório, com fornecimento de serviço e material. Esta solução atenderá aos principais requisitos e terá menos impacto nas atribuições dos servidores técnicos. Sendo assim, considerada mais vantajosa para a municipalidade.
- 11.3.** Foram identificadas as seguintes vantagens: Garantia do serviço pelo tempo previsto em contrato; Qualificação técnica especializada do prestador de serviços; Não haverá desvio de funções dos servidores técnicos da secretaria.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** A contratação compreenderá 2 (dois) serviços com critério de separação por elaboração de projeto e AVCB e execução de projeto aprovado.
- 12.2.** Para a adequada execução dos serviços contratados, é fundamental que seja assegurada a unidade conceitual do objeto, sendo este percebido como um todo uno e indivisível, dada a interdependência das mesmas, estando entrelaçadas e direcionadas para os resultados esperados. Desse modo, considerando a indivisibilidade dos itens, por serem serviços complementares de uma mesma natureza, que guardam correlação entre si, seja por similaridade técnica ou de tecnologia, não se aplica o parcelamento da solução requerida, dada a impossibilidade de segregação do objeto sem que haja prejuízo ao conjunto, objetivando alcançar produtividade, economicidade e eficiência na realização dos serviços.
- 12.3.** Além disso, na hipótese de contratação de empresas distintas para a execução dos serviços, haveria o risco de perda de garantia caso ocorram defeitos oriundos de serviços. Poderá haver certa dificuldade em avaliar possíveis irregularidades no funcionamento dos equipamentos, gerando um conflito de responsabilidades entre as empresas contratadas.
- 12.4.** Sob o aspecto estritamente econômico, ao se fragmentar o serviço aumenta-se o valor total de sua prestação, vez que a contratação, além dos serviços a serem prestados envolve ainda entrega de materiais e equipamentos diversos com custo de encargos que agregam o preço final.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 13.1.** A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:
- 13.1.1. Garantir a disponibilidade da infraestrutura de sistema de incêndio e gás GLP essenciais a segurança e às atividades da Instituição de Longa permanência.
- 13.1.2. Garantir a adequação e modernização da infraestrutura do sistema de proteção a incêndio e serviços.
- 13.1.3. Garantir funcionamento adequado da rede de sistema de incêndio e gás GLP, o funcionamento correto dos equipamentos para minimizar paradas por

falhas ou outros problemas, garantir o treinamento da brigada de incêndio, garantindo a segurança de todos no local.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 14.1.** Será realizada visita “IN LOCO” com a empresa CONTRATADA para levantamento do local onde serão instalados os equipamentos e realizado os serviços para adequação do prédio para atendimento das Normas Técnicas e Legislação vigente.
- 14.2.** Realizar levantamento das ações necessárias à adequação do ambiente que receberá o objeto desta futura contratação para que ela surta seus efeitos, como levantamento de materiais e reformas necessárias, com os responsáveis por esta contratação. As intervenções de obra civil necessárias para a instalação e pleno funcionamento do sistema de incêndio deverão ser realizadas pela CONTRATADA que não poderá alegar falta de conhecimento pois deverá realizar visita IN LOCO no prédio que receberá a prestação de serviço.
- 14.3.** Será realizado acompanhamento pelo fiscal do Contrato da execução do serviço contratado para verificação do atendimento as especificações dos equipamentos e dos serviços, para atendimento as legislações vigente.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 15.1.** Se houver necessidade de intervenção civil e contratação de terceiros para executar obras civis, estas contratações ficarão exclusivamente por conta da contratada e deverá ser apresentada planilha de custos, ou algo similar.
- 15.2.** Não há necessidade de contratações e aquisições interdependentes;

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 16.1.** Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:
 - 16.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
 - 16.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - 16.1.3. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

- 16.2.** Cumprir no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.
- 16.3.** Cumprir no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.
- 16.4.** Cumprir no que couber às exigências que estabelecem medidas para a redução do consumo de energia elétrica e água.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 17.1.** Concluimos que a não elaboração de projetos complementares não trará prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, podendo a especificação do objeto ser realizada apenas com o Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 17.2.** O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pela área requisitante, considerando a análise das necessidades e dos requisitos técnicos e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que recomendamos o prosseguimento da pretensa contratação.
- 17.3.** É necessária ainda a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que seja tomada a ciência do ato e as providências cabíveis.

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AVCB PARA O ILP DO PONTAL SANTA MARINA

1.2 MODALIDADE: Pregão Eletrônico

1.3 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços visto que são imprescindíveis para a manutenção da segurança tanto dos funcionários como para todas as pessoas idosas e pessoas com deficiência que usufruirão do equipamento.

2.2. O sistema de proteção e prevenção de incêndio e o AVCB são essenciais para oferecer segurança ao prédio e aos usuários de um local, além de ser obrigatórios para edificações para atender as Legislações e Normas de Segurança do Corpo de Bombeiros.

2.3. A Instituição de Longa Permanência para a Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência visa prestar atendimento aos idosos com 60 anos ou mais de ambos os sexos, sem discriminação de raça, cor, credo religioso ou político e faz-se necessário conforme preconiza o Estatuto do Idoso em seu Título II, Capítulo IX, Artigo 37 e Inciso 1º onde:

“A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família”

2.4. Bem como justifica-se a inclusão de pessoas com deficiência sem vínculos familiares e em situação de vulnerabilidade e risco extremos, o atendimento na instituição de Longa Permanência proposta, tendo por base a Lei Brasileira de Inclusão, em seu Capítulo VII inciso 1 e 2 diz:

§ 1º A assistência social à pessoa com deficiência, nos termos do caput deste artigo, deve envolver conjunto articulado de serviços do âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, ofertados pelo SUAS, para a garantia de seguranças fundamentais no enfrentamento de situações de vulnerabilidade e de risco, por fragilização de vínculos e ameaça ou violação de direitos.

2.5. O quantitativo foi definido após análise do local, verificando IN LOCO a situação do sistema existente e a metragem do prédio de forma a atender a legislação do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

2.6. Destaca-se, por oportuno, que a licitação seja realizada por menor preço Global, para que não se dissolva o objeto de forma a macular sua integridade qualitativa, vez que a contratação de vários prestadores de serviços poderá implicar descontinuidade da padronização dos serviços, especialmente na fase gerencial dos serviços, aumentando até mesmos os custos, pois a contratação busca a finalidade de um objeto específico e tem a finalidade de formar um todo unitário.

2.7. Além disso, na hipótese de contratação de empresas distintas para a execução dos serviços, haveria o risco de perda de garantia caso ocorram defeitos oriundos de serviços. Poderá haver certa dificuldade em avaliar possíveis irregularidades no funcionamento dos equipamentos, gerando um conflito de responsabilidades entre as empresas contratadas.

2.8. Sob o aspecto estritamente econômico, ao se fragmentar o serviço aumenta-se o valor total de sua prestação, vez que a contratação, além dos serviços a serem prestados envolve ainda entrega de materiais e equipamentos diversos com custo de encargos que agregam o preço final.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO			
CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO			
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	1	SERVIÇO	OBRAS E INSTALAÇÕES - SISTEMA DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO Prestação de Serviço de desenvolvimento de Projeto Técnico de Proteção e Prevenção de incêndio e de Gás GLP com documentação técnica e aprovação do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo com acompanhamento de equipe técnica da Contratante. O projeto deverá estar de acordo com todas as legislações vigentes e Normas da ABNT.
02	1	SERVIÇO	OBRAS E INSTALAÇÕES - SISTEMA DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO Prestação de Serviço de mão de obra de execução do Projeto Técnico de Proteção e Prevenção de incêndio e de

			Gás GLP aprovado pelo Corpo de Bombeiros, com instalação de equipamentos e sinalizações, avaliação e manutenção das tubulações já existentes, avaliação e manutenção da bomba de incêndio existente com fornecimento de responsável técnico. A execução do projeto deverá seguir todas as Normas de Segurança, Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e Normas da ABNT.
--	--	--	--

3.1 Do Projeto

O projeto compõe-se basicamente de conjunto de desenhos e memoriais descritivos, referentes a cada uma das áreas componentes da prestação de serviço.

As especificações e os desenhos do projeto destinam-se a descrição e a execução de um serviço completamente acabado e devem ser considerados complementares entre si.

O projeto dos sistemas de prevenção e combate a incêndios deverá ser feito de forma a garantir que a água chegue a todos os pontos de utilização, sempre que necessário, nas pressões e vazões solicitadas. Deverá também permitir a rastreabilidade e acessibilidade ao sistema em caso de manutenção.

O projeto deverá estar de acordo com todas as legislações vigentes do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e Normas da ABNT;

3.2. Da Prestação dos Serviços

A contratada deverá fornecer todo o material, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários à realização dos serviços e responsabilizar-se pelas obras civis necessárias, entregando os locais, em que estas forem realizadas, em condições normais de uso;

A CONTRATADA deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e portado visivelmente;

A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança.

A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente e esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e validade, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.

Ao final dos serviços, todo sistema existente elétrico e hidráulico do prédio deverão estar totalmente operante, ficando a contratada responsável pela integridade dos equipamentos já existentes no prédio no tocante ao seu funcionamento regular, no que competir a problemas decorrentes da execução da prestação de serviço.

A CONTRATADA não poderá se eximir do conhecimento pleno das normas específicas de execução e projeto, bem como os regulamentos e decretos, que são pertinentes ao sistema como um todo.

3.3. Do Sistema de Hidrantes e Extintores Manuais

Todo o sistema de Hidrante deverá estar em concordância com o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e as Normas da ABNT.

Deverá ser realizada avaliação da tubulação existente, verificada a necessidade de manutenção e necessidade criação de novas tubulações para atendimento do projeto.

A localização e quantidade dos hidrantes internos a serem instalados deverão atender o dimensionamento especificado em legislação e estar interligados na tubulação existente mais próxima.

Todos os hidrantes devem estar situados em lugares de fácil acesso e permanentemente desobstruídos.

Deverá ser realizada a avaliação e se necessário manutenção da bomba de recalque existente e o equipamento deverá ser instalado de acordo com as Normas da ABNT e legislação do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo de forma a atender o projeto.

A ligação elétrica que alimentará o conjunto da eletrobomba deverá ser obrigatoriamente independente da rede geral da edificação. O sistema de automação das bombas será feito através de pressostatos e chave de fluxo, locadas na rede dos hidrantes, fazendo com que todas estas redes permaneçam pressurizadas. O sinal dos pressostatos e chaves de fluxo serão enviados à central de detecção e alarme de incêndio.

Os aparelhos portáteis destinados a combater princípios de incêndio, deverão ser projetados e locados de acordo com o risco a proteger e localizados em locais de fácil acesso visibilidade e bem sinalizados, considerando-se a quantidade e natureza do fogo a extinguir por categorias.

Serão utilizados extintores portáteis, tipos pulverização gás-água, pó químico seco e gás carbônico, de acordo com a categoria do incêndio e conforme indicado no projeto.

Todos os aparelhos deverão seguir as normas do INMETRO no que concerne à fabricação, carga e recarga. Deverão trazer o selo de conformidade e data do recarregamento.

3.4. Do Sistema de Alarme de Incêndio e Detector de Fumaça

A central Instalada deverá ser do tipo eletrônico endereçável, com baterias independentes da rede de energia do prédio, com indicador do local de acionamento, adequado com as normas e legislações vigentes.

Deverão ser distribuídos acionadores de alarme endereçável, do tipo quebra vidro com material não oxidante, de acordo com projeto aprovado;

Deverão ser instalados detectores de fumaça para atender todas as áreas de risco do prédio e o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

Deverão ser instaladas sirenes do tipo eletrônicas, para melhor funcionamento do sistema de alarme.

3.5. Das Instalações Elétricas e Iluminação de Emergência

O Sistema de Iluminação de Emergência deve ser executado conforme a NBR vigente atendendo todas as salas, quartos, salão de convivência e corredores externos de interligação dos blocos.

Os quadros novos deverão, de forma construtiva, obedecer a todos os critérios da NBR 5410, tais como fechamento na porta, aterramento provisório, conter porta desenhos com respectivo diagrama em formato A4, aterramento das portas e demais itens da norma não descritos neste memorial.

Deverá ser instalado um circuito elétrico independente para a iluminação de emergência, desde o quadro através da rede de eletrodutos/perfilados/eletrocalhas a executar, conforme indicado em projeto.

Os disjuntores destinados ao circuito de emergência deverão ser devidamente identificados no quadro de distribuição.

Deverão ser previstos todos os materiais e acessórios necessários para a instalação desta iluminação de emergência, garantindo assim o perfeito funcionamento da mesma. Não deverão ser aproveitados os quadros de alimentação elétrica existentes.

3.6. Dos Testes Finais

Após a conclusão dos serviços, todas as instalações do Sistema de Incêndio deverão ser testadas pela CONTRATADA, com o acompanhamento de representantes da

CONTRATANTE a fim de verificar possíveis pontos de vazamentos ou falhas na execução do projeto.

Os testes finais destinam-se a assegurar que a mão de obra, os métodos, os materiais aplicados e as instalações dos equipamentos em referência, estejam de acordo com as normas aplicáveis, com as especificações de projeto e as instruções dos fabricantes.

A CONTRATADA será responsável por todos os testes, os quais deverão ser feitos somente por pessoas qualificadas e acompanhados pelo engenheiro responsável técnico da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer laudos dos testes realizados em todos os equipamentos e no Sistema de Incêndio final.

3.7. Do treinamento da Brigada de Incêndio

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento completo sobre o funcionamento e operação dos equipamentos instalados. O treinamento deverá habilitar pelo menos 03 (três) pessoas a agir em ocorrências inesperadas de incêndio, acompanhar eficazmente a operação e a manutenção do sistema.

A CONTRATADA deverá estabelecer juntamente com a CONTRATANTE o período de tempo necessário para o treinamento, data de início e local do treinamento dos funcionários da unidade.

O treinamento de operação e manutenção deverá ser complementado em campo onde os instrutores deverão prestar quaisquer esclarecimentos sobre o sistema aos funcionários em treinamento.

3.8. As Built de projeto

A CONTRATADA deverá atualizar os desenhos dos projetos na medida em que os serviços forem sendo executados observando pequenas alterações que possam vir a ser necessárias durante as instalações, devendo entregar, no final dos serviços, um jogo completo de desenhos e mídia digital com detalhes do serviço concluído (“As built” – conforme construído).

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1.1. Prestação de serviço com fornecimento de mão de obra e materiais sem regime de dedicação de mão de obra exclusiva;
- 4.1.2. Os equipamentos e materiais terão garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega em definitivo, validada pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação ou a garantia estipulada pelo fabricante;
- 4.1.3. A empresa fornecedora dos equipamentos deverá substituir os itens defeituosos por equipamentos novos, equivalentes ou superiores, dentro do prazo máximo de 48 horas, quando da instalação dos equipamentos;
- 4.1.4. Todos os itens adquiridos devem ser novos, de primeiro uso e de linha atual de fabricação, não sendo aceitos equipamentos que estejam descontinuados, usados ou reconicionados, mesmo que com garantias, nem mesmo nos casos de substituição, mesmo que temporária, dos equipamentos com defeito em garantia;
- 4.1.5. Em caso do mesmo equipamento apresentar problemas diversos, em prazo inferior a 90 dias, o mesmo deverá ser trocado por um equipamento novo, do mesmo modelo ou equivalente ou superior, sem ônus a Administração;
- 4.1.6. É de responsabilidade da fornecedora dos equipamentos a garantia dos mesmos, não sendo aceito o envio, pela PREFEITURA, de equipamentos a autorizadas e/ou suporte técnico. Todos os custos oriundos de qualquer procedimento são de responsabilidade da FORNECEDORA;
- 4.1.7. Os produtos deverão ter certificação do INMETRO.
- 4.1.8. Os serviços deverão ser realizados dentro das Normas da ABNT e das especificações dos materiais e equipamentos, apontados pelo fabricante dos mesmos;
- 4.1.9. Os serviços terão garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega em definitivo, validada pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.
- 4.1.10. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.2. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

4.3. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

4.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço será realizado conforme a liberação da Autorização de Serviço pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

5.2. O prazo para início do serviço será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Serviço.

5.3. O serviço deverá ser executado em até 30 (trinta) dias corridos e a apresentação do AVCB definitivo aprovado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do serviço ou apresentação de AVCB provisório.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue somente após a execução do serviço e será aceita após a verificação do cumprimento das especificações do Termo de Referência e da Autorização de Serviço.

5.5. O fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A empresa contratada para realização dos serviços responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias. A empresa contratada para realização dos serviços será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como, das pessoas ao redor.

6.2. A empresa contratada para a instalação dos equipamentos é responsável por toda e qualquer intervenção de obra civil durante a prestação de seus serviços, em casos de danos causados ao prédio supracitado, os mesmos deverão ser resolvidos pela CONTRATADA sem nenhum ônus à Administração Pública.

6.3. Sob nenhuma hipótese a empresa contratada para a prestação de serviço de instalação dos equipamentos no prédio supracitado poderá alegar falta de material para a execução do serviço contratado, após o fornecimento do quantitativo mínimo descrito neste Termo de Referência.

6.4. Serão impugnados pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dos Idoso todos os serviços que não satisfizerem plenamente as condições técnicas especificadas neste documento.

6.5. Ficará a empresa contratada para a prestação dos serviços propostos neste documento obrigada a desfazer instalações executadas inadequadamente, quando rejeitadas pela fiscalização dos técnicos designados pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, refazendo-as corretamente, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços.

6.6. Caberá à empresa contratada para a execução do serviço, total responsabilidade pela normatização, qualidade e desempenho das instalações e funcionamento dos serviços apontados neste Termo de Referência, direta ou indiretamente, caso opte por utilizar os materiais existentes no local.

6.7. Fica designado como fiscal do Contrato na SEPEDI o servidor José Rodolfo de Oliveira Matr 8870, Suplente Giselle Faustino dos Santos– matrícula 6990 para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

- 6.7.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 6.7.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 6.7.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 6.7.4. Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- 6.7.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

7.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização do Contrato.

7.3. A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.4. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

7.5. Os pagamentos serão efetuados em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.7. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

7.8. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

7.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 14.133/21.

8.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

8.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DO SERVIÇO

9.1. As peças, seus componentes e os equipamentos instalados deverão ter garantia de no mínimo 12 meses, contados da data de aceitação final dos serviços. Caso o fabricante ou a Contratada ofereça prazo de garantia superior, este será o prazo considerado no contrato firmado entre as partes.

- 9.2.** As peças, seus componentes e os equipamentos referentes aos Sistemas de Prevenção de Combate a incêndio deverão contar com garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega da instalação em funcionamento, contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação ou montagem. Caso o fabricante ou a Contratada ofereça prazo de garantia superior, este será o prazo considerado no contrato firmado entre as partes.
- 9.3.** Os serviços de ordem civil e os referentes aos Sistemas de Prevenção de Combate a Incêndio deverão contar com garantia contratual de 05 (cinco) anos, a partir da data de recebimento definitivo da obra.
- 9.4.** Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal do produto ou serviço, o fornecedor fica obrigado a substituir ou reparar o que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores ao substituído, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O fornecedor se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes da troca do objeto ou refazimento do serviço, sem ônus ao contratante.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 10.1.** O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:
- 11.2.** ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.
- 11.3.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação

Itens 01 e 02:

Dotação Orçamentária Código Reduzido	Fonte Recurso	Código de Aplicação
945 - 02.18.01.08.122.0148.2268.01.3.3.90.39.00	01	110.0000 - Geral

12. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Registro de Preços.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO INTERNO Nº 23.925/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 814/2023
EDITAL Nº 86/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE LICITAÇÃO

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AVCB PARA O ILP DO PONTAL SANTA MARINA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do **art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21**, sob pena de exclusão do certame;

- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) equipamento(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO INTERNO Nº 23.925/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 814/2023
EDITAL Nº 86/2023

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AVCB PARA O ILP DO PONTAL SANTA MARINA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO INTERNO Nº 23.925/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 814/2023
EDITAL Nº 86/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizada pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Caraguatatuba, ____ de _____ de _____.

(representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PROCESSO INTERNO N.º 23.925/2023

PREGÃO ELETRONICO N.º 03/2023

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de ____.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO INTERNO Nº 23.925/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 814/2023
EDITAL Nº 86/2023

MODELO DE NOVA PROPOSTA

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____
Celular: (____) _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AVCB PARA**

O ILP DO PONTAL SANTA MARINA, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), nos seguintes termos:

LOTE ÚNICO					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor total do Item R\$
VALOR TOTAL DO LOTE					

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1. Prazo de entrega: O início do (s) serviço(s) será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Serviço e deverá (ão) ser executado (s) em até 30 (trinta) dias corridos e a apresentação do AVCB definitivo aprovado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do serviço ou apresentação de AVCB provisório.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Caraguatatuba, ____ de _____ de _____.

ANEXO VIII
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PROCESSO INTERNO Nº 23.925/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 814/2023

EDITAL Nº 86/2023

**CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA .**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, nos termos do Decreto Municipal nº 649, de 06 de março de 2017, ora representada pelo(a) Secretário Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, **AMAURI BARBOZA TOLEDO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 18.076.533-4 e do CPF/MF nº 079.781.908-89, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____, com sede à Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, município de _____ - estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – É objeto do presente Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO,

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AVCB PARA O ILP DO PONTAL SANTA MARINA, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

LOTE ÚNICO					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor total do Item R\$
VALOR TOTAL DO LOTE					

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.2. Conforme **item 06** do Termo de Referência (anexo II);

2.3. O início do (s) serviço(s) será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Serviço e deverá (ão) ser executado (s) em até 30 (trinta) dias corridos e a apresentação do AVCB definitivo aprovado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do serviço ou apresentação de AVCB provisório.

2.4. A empresa deverá atentar para a qualidade do serviço prestado, material utilizado para perfeita execução do objeto, bem como o fiel atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência (anexo II), pois somente serão aceitos o(s) objeto(s) dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido.

2.5. O recebimento do(s) serviço(s) se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório;

2.6. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.7. O serviço recusado será considerado como não prestado e os custos de reparação, e, ou, refazimento, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;

2.8. Deverão ser prestados de acordo com as especificações, quantidades e unidades constantes no quadro de especificações;

2.9. Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de execução, sujeitando-se as penalidades previstas em lei;

2.10. Não será possível o recebimento do objeto prestado que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.11. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;

2.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;

2.13. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do(s) objeto(s) entregue(s) com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), e similaridade;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) serviço(s) e consequente aceitação pelo Setor Competente. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Secretaria requisitante não implicam sua aceitação definitiva, que será efetivada apenas após a atestação da nota fiscal correspondente. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o(s) serviço(s) de acordo estritamente com as especificações do Termo de Referência (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado na sua execução não estar em conformidade com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

3.2. Receber os serviços entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

- 3.3.** Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 3.5.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;
- 3.6.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 3.7.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1** Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência (Anexo II);
- 4.2** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- 4.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 4.4** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.5** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.6** A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do(s) serviço(s) conforme Termo de Referência, por ocasião da emissão da Autorização de Serviço (AS), no horário de das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira;
- 4.7** O objeto prestado, mesmo concluído e aceito fica sujeito à reparação em sua totalidade pela Contratada desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

4.8 No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros.

4.9 Todos os tributos incidentes sobre a execução do serviço, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

4.10 A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço global do Instrumento Contratual é de R\$ ();

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) serviço(s) efetivamente entregue ou executado;

5.4. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

5.5. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);

5.6. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do objeto;

5.7. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, a Administração suspenderá o pagamento e não aceitará o documento, devolvendo-a imediatamente à

CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

5.8. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

5.9. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do objeto em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação, no edital e contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não há reajuste por tratar-se de serviço de escopo.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

7.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R\$** (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso	945	02.18.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.39.00	01

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS CONTRATUAIS

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;

8.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

8.3. A CONTRATANTE poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. O prazo de **garantia** do objeto será de pelo menos **12 (doze) meses**, conforme descrito no Termo de referência (Anexo II), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. Em caso de refazimento do objeto prestado, a substituição terá o mesmo prazo de **garantia** originalmente dado ao objeto refeito, a contar da data em que ocorrer a substituição.

9.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação.

9.4. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal do objeto licitado, o fornecedor fica obrigado a substituir o objeto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo ela, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a CONTRATADA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

10.2. Fica a CONTRATADA isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

10.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos

indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

10.3.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.3.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Instrumento Contratual; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

10.5. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

10.6. Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas.

11.2 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

11.3 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

11.4 O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de serviço.

11.5 O descumprimento do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para reposição do(s) serviço(s) entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do(s) objeto(s) por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

11.6 A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Serviço sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

11.7 A prestação do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço, sem prejuízo do refazimento da prestação e demais sanções aplicáveis;

11.8 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.9 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado;

11.10 Eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 Fica designado como Gestor do presente contrato, o Secretário Municipal da Secretaria Requisitante, subscritor do presente Edital;

12.2 Fica designado o servidor **José Rodolfo de Oliveira**, matrícula **8870**, Fiscal do presente Contrato, que representará a Secretaria perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência;

13.2 Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 .Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

14.3 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em

20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____

AMAURI BARBOZA TOLEDO

Secretário Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

CNPJ:

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO INTERNO Nº 23.925/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 814/2023
EDITAL Nº 86/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

CONTRATADA: _____

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AVCB PARA O ILP DO PONTAL SANTA MARINA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

ADVOGADO(S)/Nº OAB:(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº

709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, _____ de _____ de _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : **José Pereira de Aguiar Júnior**

Cargo : Prefeito Municipal

CPF : 285.937.068-43

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome : **AMAURI BARBOZA TOLEDO**

Cargo : Secretário Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

CPF : 079.781.908-89

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome : **AMAURI BARBOZA TOLEDO**

Cargo : Secretário Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

CPF : 079.781.908-89

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO INTERNO Nº 23.925/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 814/2023
EDITAL Nº 86/2023

FISCAL DO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência e do Idoso

CONTRATADA:

VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

VALOR: R\$ ().

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AVCB PARA O ILP DO PONTAL SANTA MARINA

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o servidor **José Rodolfo de Oliveira**, matrícula **8.870**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das execuções do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

a. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;

- b.** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o Contrato esteja sendo executada e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da CONTRATADA para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d.** Exigir que a CONTRATADA substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;
- e.** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do Contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam o Contrato;
- f.** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- g.** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- h.** Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
- i.** Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- j.** Verificar, por intermédio do preposto da CONTRATADA, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- k.** Exigir, por intermédio do preposto da CONTRATADA, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da CONTRATADA, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

- l. Cobrar da CONTRATADA, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formação padrão combinada, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;
- m. Zelar para que a CONTRATADA registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
- n. Recusar os executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- o. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados do Contrato locados nos serviços para verificar a regularidade trabalhista;
- p. Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de produtos cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços ou entrega do objeto;
- q. Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Giselle Faustino dos Santos**, matrícula **6.990**.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____

AMAURI BARBOZA TOLEDO

Secretário Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **José Rodolfo de Oliveira**, matrícula **8.870**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO INTERNO Nº 23.925/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 814/2023
EDITAL Nº 86/2023

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA INDIVIDUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, através do Secretário Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso atesta que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à (Rua, Av.) _____ nº _____, município de _____ – UF (____), **em atendimento ao Edital nº 86/2023 do Pregão Eletrônico nº 03/2023**, compareceu a Visita Técnica efetuada no local de execução dos serviços.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA Endereço: Av. Albert Charles Ernest Hanciau nº 546 Pontal Santa Marina.

Caraguatatuba/SP, ____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

OBS: ATESTADO DE VISITA EMITIDO PELA UNIDADE.
Este documento deverá ser inserido junto à documentação de habilitação.

ANEXO XII
MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO INTERNO Nº 23.925/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 814/2023
EDITAL Nº 86/2023

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que por deliberação única e exclusiva da declarante, optou por não visitar o(s) local(is) da prestação de serviços, disponível no referido processo licitatório, estando assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

Declaro que me foi dado acesso ao(s) local (is) da prestação de serviço(s) licitado(s), através de cláusula expressa no Edital e Anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação do(s) serviço(s) com as informações constante do Termo de Referência (Anexo II) e Edital.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.: Este documento deverá ser inserido junto à documentação de habilitação.